



## **LEI N°1.357/2015**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EDIÇÃO N° \_\_\_\_\_

03 / 12 / 2015

***Ficam Desafetadas para Uso Comum do Povo as Porções de Terras existentes entre as Quadras n.ºs 73 e 74 e 112 e 115 situadas neste Município de Terra Boa – Paraná, para implantação de duas Travessas, conforme Mapas e Memoriais descritivos, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º. Fica desafetada do uso comum do povo as porções de terras existentes entre as Quadras n.ºs 73 (setenta e três) e 74 (setenta e quatro) e 112 (cento e doze) e 115 (cento e quinze), ambas situadas neste Município de Terra Boa, com as divisas e confrontações abaixo descritas:

- a) **(Porções de Terras entre as Quadras n.ºs 73 e 74)** – Com a rua Indianópolis no rumo NO 30° 55' SE numa frente de 15,00 metros; com a Data n.º 01 no rumo NE 59° 05' SO numa distância de 40,00 metros; com a Quadra n.º 82 no rumo SE 30° 55' NO numa distância de 15,00 metros; e finalmente, com a Data n.º 12 no rumo SO 59° 05' NE numa distância de 40,00 metros até o ponto de partida.
- b) **(Porções de Terras entre as Quadras n.ºs 112 e 115)** – Com a rua Jaime Mantovan no rumo SO 4° 41' NE numa frente de 11,00 metros; com a Data n.º 26 no rumo NO 85° 19' SE numa distância de 40,00 metros; com a Quadra n.º 111 no rumo NE 4° 41' SO numa distância de 11,00 metros; e finalmente, com a Data n.º 01 no rumo SE 85° 19' NO numa distância de 40,00 metros até o ponto de partida.

Art. 2º. As áreas ora desafetadas ficam incorporadas como bens particulares do Município de Terra Boa – Paraná e serão utilizadas para implantação de duas Travessas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 02 de dezembro de 2015.

**VALTER PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**